



# DIÁRIO Oficial

DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1773- Igarapé, 03 de setembro de 2021

## IGARAPÉ ESTÁ HÁ 20 DIAS SEM REGISTRO

E INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS POR COVID-19.

**CONTINUE FAZENDO SUA PARTE, USANDO  
MÁSCARA, VACINANDO E EVITANDO AGLOMERAÇÃO.**

**JUNTOS VENCEREMOS A COVID-19!**

   PREFEITURA DE IGARAPÉ

 PREFEITURA DE  
**IGARAPÉ**

Toda conquista independente do tamanho, deve ser comemorada.

Continue fazendo a sua parte.

Temos fé que num futuro próximo, a Covid-19 será apenas uma triste lembrança que ficou no passado.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo de Compras nº 133/2021, na modalidade **Carta Convite nº 001/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria no âmbito da administração pública com implantação de sistema de gestão de contratos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, à empresa vencedora: NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA EPP, CNPJ 24.282.302/0001-68, LOTE 01, no valor total de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 03 de setembro de 2021.

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo de Compras nº 103/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os quantitativos e as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, às empresas vencedoras: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS Ltda, CNPJ: 40.394.327/0001-00, o item 05, no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil); M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:31.499.939/0001-76, o item 12, no valor total de R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais); DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ: 24.419.569/0001-54, os itens 06, 07 e 10, no valor total de R\$ 74.830,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais); F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.754.357/0001-23, o item 01, no valor total de R\$ 51.781,44 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos); JHONATAN BAGATOLI ME, CNPJ: 22.992.632/0001-11, o item 11, no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); MEGADATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 34.929.918/0001-31, o item 02 no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); P.N.D. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 38.502.504/0001-82, o item 03, no valor total de R\$ 16.765,68 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:11.777.618/0001-89, o item 09 no valor total de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais). O presente processo perfaz o valor total de R\$ 263.567,12 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos) para 12 meses. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 03 de setembro de 2021.

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo de Compras nº 99/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material escolar para composição dos kits escolares dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Igarapé, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, às empresas vencedoras: COMERCIAL RADICCHI EIRELI, CNPJ: 29.790.780/0001-00, os itens 01, 03, 07, 08, 15 e 16, no valor total de 26.855,40 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 16.540.524/0001-05, os itens 06 e 14, no valor total de R\$ 31.275,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais); DUBAI COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 03.376.436/0001-78, o item 09, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 38.467.627/0001-20, os itens 02, 05, 10, 11, 12 e 13, no valor total de R\$ 73.670,50 (setenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) e RAYANA COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, CNPJ 32.211.946/0001-93, o item 04, no valor total de R\$ 2.314,00 (dois mil, trezentos e quatorze reais). O presente processo perfaz o valor total de R\$ 150.614,90 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos) para 12 meses. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 03 de setembro de 2021.

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo de Compras nº 102/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, às empresas vencedoras: GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 09.450.247/0001-84, os itens 06, 10 e 24 no valor total de R\$ 39.422,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais); e WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.850.812/0001-10, os itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23 e 25 no valor total de R\$ 666.045,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais). O presente processo perfaz o valor total de R\$ 705.467,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), para 12 meses. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 03 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 95/2021. Processo Administrativo de Compras nº 150/2021, Pregão Eletrônico nº 42/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit completo de painel de senha e guichê eletrônico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, CNPJ nº 20.965.430/0001-55. Valor total: R\$ 2.289,33 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). Vigência do instrumento: 12 meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 98/2021. Processo Administrativo de Compras nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enxoval e produtos de higiene pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 14.937.152/0001-20. Valor total: R\$ 3.525,40 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Vigência do instrumento: 12 meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 99/2021. Processo Administrativo de Compras nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enxoval e produtos de higiene pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, CNPJ nº 65.186.835/0001-23. Valor total: R\$ 2.276,64 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência do instrumento: 12 meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 100/2021. Processo Administrativo de Compras nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enxoval e produtos de higiene pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.591.262/0001-70. Valor total: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Vigência do instrumento: 12 meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 101/2021. Processo Administrativo de Compras nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enxoval e produtos de higiene pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38. Valor total: R\$ 1.311,30 (um mil, trezentos e onze reais e trinta centavos). Vigência do instrumento: 12 meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 102/2021. Processo Administrativo de Compras nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enxoval e produtos de higiene pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71. Valor total: R\$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência do instrumento: 12 meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 103/2021. Processo Administrativo de Compras nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enxoval e produtos de higiene pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 29.126.669/0001-06. Valor total: R\$ 1.990,00,00 (um mil, novecentos e noventa reais). Vigência do instrumento: 12 meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 104/2021. Processo Administrativo de Compras nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enxoval e produtos de higiene pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: SALVI, LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Valor total: R\$ 9.044,10 (nove mil e quarenta e quatro reais e dez centavos). Vigência do instrumento: 12 meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 105/2021. Processo Administrativo de Compras nº 173/2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enxoval e produtos de higiene pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: WCA EMPREENDIMIENTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ nº 19.779.579/0001-60. Valor total: R\$ 2.404,88 (dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência do instrumento: 12 meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

## PORTARIA Nº 304/2021.

### "Concede Férias Prêmio ao Servidor Efetivo JADIR JORGE, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA CARTEIRA D PLANTONISTA".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 1.404 de 11 de novembro de 2010, que delega competência ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 81 da Lei Complementar nº. 06/2008, férias prêmio, conforme autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, ao servidor **JADIR JORGE**, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2015/2020, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 02 de setembro de 2021.

**Alex de Oliveira Venâncio**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 14/2021 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

**CONSIDERANDO** que as contratações de estagiários do Município de Igarapé devem ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de estagiário para manter a continuidade imediata das atividades esportivas da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, possível necessidade de reposição do quadro de estagiários durante todo o ano e as possíveis novas contratações de mais estagiários para atender a futuros projetos esportivos com convênio federal e/ou estadual; O Município de Igarapé, por sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e pela sua Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, torna pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** Remunerados para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Igarapé por meio do Departamento de Esporte, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A presente seleção Pública será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**1.2** A seleção Pública destina-se a formação de cadastro de reservas para preenchimento da função de **ESTAGIÁRIO DE CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR EM BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA** com carga horária de 30 horas semanal.

**1.3** Os candidatos, classificados e convocados serão encaminhados aos estabelecimentos designados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

**1.4** A seleção Pública terá por Base Legal a legislação municipal pertinente. Os requisitos mínimos para inscrição são:

- a) Estar matriculado/cursando Graduação a partir do 01º período em instituição credenciada junto ao MEC.
- b) Não ter exercido, anteriormente, atividade de estágio de graduação no âmbito do Município de Igarapé.
- c) Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais.

### 2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO.

**2.1** Tendo em vista a necessidade imediata de prover as vagas de estágios, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas, presencialmente, entre os dias 08/09/2021 à 14/09/2021 na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, localizada no CECI (Rua Primeiro de Maio, 100, São Sebastião, em Igarapé/MG) no horário de **09:00 h às 16:00 h**, somente pelo próprio candidato.

**2.2** No ato de realização da inscrição, conforme descrito no subitem 2.1, o candidato deverá providenciar a entrega da documentação, conforme especificado no item 03 DA FASE SELEÇÃO PÚBLICA deste edital.

**2.3** Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**2.4** O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.5** Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição;

**2.6** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.7** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o direito de desclassificá-lo da seleção Pública se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

**2.8** A documentação necessária à inscrição na seleção Pública não poderá ser encaminhada via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado no subitem 2.1 e 2.2 deste Edital.

**2.9** O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção Pública, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e seus subitens.

**2.10** - A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município.

### **3. DA FASE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**3.1** A fase de classificação constituir-se-á de duas etapas, sendo a primeira denominada "Classificação de Análise de Informação Prestada", compreendendo os itens descritos na tabela I e II a seguir. A segunda fase denominada "Classificação de Análise Documental" surgirá conforme chamamento imediato para preenchimento das vagas existentes bem como a demanda de novos projetos ou reposição.

**3.2** Na segunda fase, a documentação para análise de veracidade das informações prestadas deverá ser protocolada em envelope até 05 (cinco) dias contados a partir do chamamento, na Secretaria Municipal de Esporte. No envelope deve conter: nome completo, Identidade, CPF, Telefone, e-mail e a frase "**CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE**".

**3.3** No envelope, além dos documentos descritos nas tabelas I do item 4 DA ANÁLISE DOCUMENTAL, deverão conter obrigatoriamente:

- Declaração de Matrícula a ser emitida pela instituição de ensino superior atualizada e devidamente assinada pelo responsável pela instituição ou com código de validação eletrônico, que o candidato esteja vinculado e que conste, expressamente, informação do período que o candidato estejam cursando;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG e/ou carteira trabalho);
- Cópia do CPF
- cópia do Comprovante de residência,
- Cópia do histórico/relatório de notas, expedido pela instituição superior que o candidato esteja vinculado;
- Declaração de comprovação de experiência de estágio na área social, ou contrato de estágio na área afim.
- Curriculum Vitae atualizado

**3.4** Os Documentos serão analisados por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, especialmente designada para esta finalidade.

**3.5** Os documentos necessários à inscrição na seleção Pública NÃO poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado neste item.

**3.6** É de inteira responsabilidade do candidato, garantir que sua documentação seja entregue em conformidade e dentro do prazo estipulado por este Edital.

**3.7** Em hipótese alguma as fotocópias serão devolvidas aos candidatos ou a outrem.

### **4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

**4.1** A análise da documentação valerá pontuação conforme itens descritos nas tabelas abaixo:

***TABELA I - PARA FUNÇÃO DE ESTAGIÁRIO e cursando BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA:***

<b>DOCUMENTAÇÃO-</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Se a Declaração de Matrícula apresentada for do 1º período regular do curso de Bacharel em Educação Física	05 pontos	05 pontos
Se a Declaração de Matrícula apresentada for do 2º ao 3º período regular do curso de Bacharel em Educação Física	10 pontos	10 pontos
Se a Declaração de Matrícula apresentada for do 4º ao 5º período regular do curso de Bacharel em Educação Física	15 pontos	15 pontos
Se a Declaração de Matrícula apresentada for do 6º ao 8º período regular do curso de Bacharel em Educação Física	40 pontos	40 pontos
Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios na área de educação física (exceto curso específico de arbitragem, salvamento aquático ou futebol)	05 pontos por certificado	30 pontos
Participação específica em curso de arbitragem em qualquer modalidade esportiva.	10 pontos por certificado	10 pontos
Participação específica em curso/treinamento de salvamento aquático, natação, hidroginástica e futebol.	10 pontos por certificado	20 pontos

**4.2** Em hipótese alguma serão recebidos, documentação fora do prazo estipulado.

**4.3** Somente serão validados os documentos idôneos, Comprovantes e/ou Declarações emitidos por instituição autorizada pela Secretaria Municipal de Esporte e/ou reconhecida pelo MEC.

**4.4** Não serão considerados para análise vínculos e experiências na função, logo declaração do órgão público e privado competente ou Contratos de Trabalho não contarão pontos para a classificação.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA**

**5.1** A nota final do candidato será apurada considerando o somatório de pontos obtidos pelo mesmo que variará de 0 (zero) a 100 (cinquenta) pontos, conforme itens das tabelas de que trata o subitem 4.1.

**5.2** Os candidatos serão classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação final.

**5.3** Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na ordem indicada, comprovar:

- Maior tempo de curso
- Maior idade, considerando ano, mês e dia.
- Ser residente em Igarapé
- Sorteio

**5.4** O resultado preliminar será publicado em 20/09/2021.

**5.5** O resultado definitivo com a classificação final será publicada até o dia 30/09/2021, no Diário Oficial, respeitado nesta data limite os prazos recursais do item 6 deste edital.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Da divulgação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia seguinte ao de sua divulgação, de forma escrita, devidamente assinado e protocolado Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, localizada no CECI (Rua Primeiro de Maio, 100, São Sebastião, em Igarapé/MG, no horário entre 09:00h e 16:00h.

**6.2.** O resultado do julgamento dos recursos interpostos na forma do item 6.1. será publicado no Diário Oficial do Município.

**6.3.** Publicada a lista com o nome dos classificados, conforme item 6.2., caberá recurso para impugnar a ordem de classificação dos candidatos, no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia seguinte ao de sua divulgação, de forma escrita, devidamente assinado e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, localizada no CECI (Rua Primeiro de Maio, 100, São Sebastião, em Igarapé/MG, no horário entre 09:00h e 16:00h.

**6.3.1.** O resultado do julgamento dos recursos interpostos na forma do item 6.3. será publicado no Diário Oficial do Município, contendo a lista final com o nome de todos os classificados.

**6.4.** O resultado do julgamento dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município, contendo o nome da totalidade dos candidatos definitivamente aprovados no certame.

**6.5** Os resultados previstos nos itens 6.4. terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

**6.6.** Não serão aceitos recursos interpostos em outro meio que não o especificado neste edital.

**6.7.** Havendo necessidade de comprovação das informações da interposição do recurso, a documentação comprobatória deverá ser anexada no ato do recurso.

**6.8** Os documentos anexados devem ser digitalizados frente e verso (quando necessário), de forma legível, contendo a referência literária de onde foi extraído o material.

**6.9.** Os recursos interpostos, bem como a documentação anexada fora do prazo estabelecido, e em desacordo com este edital, não serão apreciados.

## **7. DA RESERVA DE VAGA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**7.1.** Em conformidade com a Lei 11.788/08, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, estando vinculado a vaga do curso de graduação objeto do estágio pleiteado.

**7.2.** Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas indicadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298 de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal 5.296 de 2004, e na súmula 377 do STJ.

**7.3** O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**7.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

**7.5** O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

**7.6** Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

**7.7** Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID. 3.10.

**7.8** O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será desclassificado da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

**7.9** O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

**7.10** Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **8. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

**8.1** O candidato classificado no decorrer da contratação deverá se submeter à avaliação médica pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura de Igarapé, de acordo com o agendamento feito por esta secretaria.

## **9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 9.1** Ter sido classificado na presente seleção Pública na forma estabelecida neste Edital;
- 9.2** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 9.3** Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- 9.4** Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- 9.5** Estar matriculado/cursando Graduação em instituição credenciada junto ao MEC;
- 9.6** Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação do Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho;
- 9.7** Atestado de bons antecedentes fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.8** Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos à época da contratação;

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1** O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, deverá aguardar a CONVOCAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para determinação de seu local de trabalho, que ocorrerá através do Diário Oficial do Município por requisição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura.
- 10.2** Será automaticamente eliminado da seleção Pública o candidato que não comparecer para contratação, no prazo fixado no subitem 10.1.
- 10.3** A classificação na seleção Pública não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento da vaga, dentro da oportunidade e à conveniência da Administração.
- 10.4** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária – financeira.
- 10.5** O contrato de estágio firmado poderá ser aditivado, a critério da Administração Pública, até o limite de 02 (dois) anos.
- 10.6.** O estagiário contratado deverá subordinar-se às atividades propostas pelo seu orientador designado e/ou planejamento pedagógico;
- 10.6** O estagiário contratado deverá participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas do projeto ao qual for designado para atuar;
- 10.7** O estagiário contratado deverá planejar e desenvolver suas atividades junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa;
- 10.8** O estagiário contratado deverá ser pontual ao horário proposto;
- 10.9** O estagiário contratado deverá obedecer às regras do Órgão Municipal;
- 10.10** O estagiário contratado deverá ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário;

## **11. DA BOLSA ESTÁGIO**

- 11.1** Os estagiários receberão uma bolsa no valor de um salário mínimo vigente e auxílio transporte de acordo com a legislação municipal.
- 11.2** A bolsa estágio não possui natureza salarial.
- 11.3** Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
- 11.4** O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Igarapé, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 11.5** Para as vagas de Estágio Não-Remunerado não há remuneração nem benefícios. Os estagiários interessados serão consultados em ordem de classificação quando surgir a vaga, caso aceitem será documentado que estão cientes que não há remuneração para a mesma, porém não perderá a sua classificação para quando surgir a vaga de estágio remunerado, podendo alterar a sua categoria de estágio quando houver a vaga.

## **12. DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 12.1** Serão ofertadas inicialmente o total 06 (seis) vagas de Estágio Remunerado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA**

- 13.1** Não poderá participar deste processo seletivo, sendo automaticamente eliminado, o candidato que não puder firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Igarapé com término em data prevista, observado as vedações previstas no artigo 11 da Lei Federal 11.788/2008 e o prazo de conclusão do curso.
- 13.2** A qualquer tempo, ainda que concluído a seleção Pública, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações ou irregularidades na inscrição e nos documentos.
- 13.3** Todas as publicações oficiais referentes a seleção Pública serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, através de seu Diário Oficial.
- 13.4** O resultado final da seleção Pública será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos conforme item anterior.
- 13.5** O prazo de validade da seleção Pública será de 12 meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 13.6** A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio.
- 13.7** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade, por requisição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura.
- 13.8** Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, durante o prazo de validade da seleção Pública.
- 13.9** Ao final do semestre o estagiário deverá apresentar nova declaração de matrícula do período seguinte, a fim de comprovar sua condição de estagiário. **13.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura.

Igarapé, 03 de setembro de 2021.

**ALEX DE OLIVEIRA VENÂNCIO**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**TIAGO HENRIQUE REZENDE FONSECA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.962, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

#### **"AUTORIZA A ANISTIA DE JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES A 2021, BEM COMO PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de Igarapé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos tributários de qualquer natureza, relativos aos exercícios financeiros anteriores a 2021, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não sua cobrança, poderão ser pagos em parcelas mensais, consecutivas, limitadas a novembro de 2024, observados os percentuais de redução do valor das multas e juros moratórios a seguir determinados:

I – 90% (noventa por cento) para o pagamento em parcela única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas;

II – 80% (oitenta por cento) para o pagamento em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas;

III – 65% (sessenta e cinco por cento) para o pagamento em até 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas;

IV – 50% (cinquenta por cento) para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

V – 35% (trinta e cinco por cento) para o pagamento em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º A adesão do contribuinte ao programa de incentivo de regularização previsto nesta lei será permitida até o último dia útil de dezembro de 2021, não cabendo prorrogação.

§ 2º O crédito tributário sujeito ao parcelamento, de que trata este artigo, terá seu valor atualizado anualmente pela aplicação do índice acumulado do IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses, com data-base em janeiro de cada ano.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 33% (trinta e três por cento) da Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura de Igarapé – UFPI, se pessoa física e 100% (cem por cento) de uma Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura de Igarapé – UFPI, se pessoa jurídica.

§ 4º Vencidas e não quitadas 03 (três) parcelas consecutivas ou não, o contribuinte terá cancelado o parcelamento que implicará no restabelecimento do crédito tributário, conforme o caso, sem os benefícios de que trata esta Lei.

§ 5º As parcelas mensais e consecutivas terão seus vencimentos no 10º (décimo) dia do mês, que não coincidindo com o dia útil fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º No caso de restabelecimento do crédito tributário pelo cancelamento, o contribuinte perderá os benefícios de que trata essa Lei, tendo exigibilidade imediata, com o devido prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O pedido de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia a qualquer recurso administrativo, bem como a desistência de eventuais recursos já interpostos.

Parágrafo único. Será cobrada uma única taxa de expediente seja no pagamento à vista ou parcelado, conforme tabela IV, Anexo I, da Lei Complementar nº 34, de 28 de setembro de 2010.

Art. 4º As reduções de que trata esta Lei não se acumulam com outras previstas na legislação tributária em razão da data de pagamento, nem com nenhum outro benefício de mesma natureza.

Art. 5º Na hipótese de débito inscrito em dívida ativa, com a ação de Execução Fiscal ajuizada, será a concessão do benefício de que trata esta Lei condicionada ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios arbitrados judicialmente.



Parágrafo único. Os honorários advocatícios serão recolhidos em número de parcelas não superior ao concedido para o crédito tributário.

Art. 6º Na hipótese de ação judicial ajuizada pelo contribuinte, a concessão do benefício de que trata esta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, se for o caso.

Art. 7º Podem aderir às condições especiais para pagamento previstos nesta Lei contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis tributários, sucessores e terceiros interessados mediante autorização do responsável legal.

Parágrafo único. São pré-requisitos indispensáveis para adesão aos benefícios que trata a presente Lei:

- a) inclusão de todos os créditos tributários que trata o art. 1º da presente Lei, implicando em confissão irrevogável e irretroatável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do crédito correspondente;
- b) assinatura do Termo de Confissão de Dívida, em formulário próprio;
- c) atualização dos dados cadastrais do contribuinte junto à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 8º O deferimento do benefício de que trata esta Lei ou do pedido de parcelamento não homologa o crédito tributário, podendo ser revogados os benefícios caso não sejam cumpridos os requisitos legais.

Art. 9º A anistia prevista nesta Lei abrange apenas os créditos tributários não pagos até dezembro de 2020 e os parcelamentos feitos mesmo que no exercício de 2021.

§ 1º Os parcelamentos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser cancelados a requerimento do contribuinte, caso haja preenchimento dos requisitos do art. 7º desta Lei.

§ 2º Caso deferido o novo parcelamento, o mesmo será feito com base nos valores que deram origem ao parcelamento anterior.

§ 3º Serão deduzidos dos valores já pagos, apenas o valor referente ao montante original da dívida, obtido através da subtração do valor de juros, multas e encargos do valor total das parcelas pagas.

§ 4º As condições previstas nesta Lei não abrangem importâncias recolhidas aos cofres públicos, não cabendo direito à restituição ou compensação das mesmas.

§ 5º É vedada a concessão de parcelamento de débito relativo ao Imposto de Serviços Sobre Qualquer Natureza retido na fonte e não recolhido à Fazenda Pública Municipal.

Art. 10 As penhoras que porventura tenham sido realizadas no curso de Ação de Execução Fiscal somente poderão ser suspensas ou canceladas após o pagamento integral da dívida, salvo quando se tratar de dinheiro.

Art. 11 Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, autorizado a expedir os atos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.832, de 01 de outubro de 2018.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 03 de setembro de 2021.

**ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 39/2021**

**Declara Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, para os Servidores da Câmara Municipal de Igarapé e Procon Legislativo.**

O Vereador Antônio José Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar Ponto Facultativo no dia **06 de setembro de 2021**, para os servidores da Câmara Municipal de Igarapé e Procon Legislativo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Igarapé, 03 de setembro de 2021

**ANTÔNIO JOSÉ JORGE**

**Presidente da Câmara Municipal de Igarapé**

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

**ÓRGÃO GESTOR:**

Departamento de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria de Administração e RH

Terceiros-Câmara Municipal de Igarapé

Gabinete do Prefeito